JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Negócios Jurídicos 15

Poder Legislativo 16

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 109, DE 21 DE JULHO DE 2025

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 5.061.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.408, de 05 de julho de 2024, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 5.061.000,00 (cinco milhões e sessenta e um mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.139.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.280.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2019		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	39.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2020		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2024		Bolsa de Estudos e Auxílio Financeiro a Universitários		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	28.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1012		Construção, Reforma e Ampliação Prédios da Rede Básica		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	70.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319194	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	22.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	79.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	478.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	530.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	12.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma		
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	461.672,03
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	350.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
335039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	120.000,00
021402		**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**		
23695026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS		
1024		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Turísticos		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	327,97
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**		
02062028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339014	01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$	2.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**		
02062028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**5.061.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	350.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
15121006		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2009		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	20.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
335039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	58.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	22.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
339093	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	5.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios – Ensino Fundamental		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	499.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1010		Aquis de Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		

339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.466.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	23.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2019		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil		
335039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2022		Manutenção do Ensino Fundamental – Assistência Educacional		
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	279.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2025		Manutenção do Ensino Infantil – Assistência Educacional		
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	29.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	350.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1013		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ambulatório Hospitalar		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	65.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339092	02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	10.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2062		Manutenção dos Serviços de Residência Terapêuticos		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2062		Manutenção dos Serviços de Residência Terapêuticos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	9.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	40.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	10.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
2031		Manutenção da Secretaria de Obras		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	461.672,03
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	245.000,00
021102		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
335039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	120.000,00
021402		**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**		
23695026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS		
1024		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Turísticos		
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	327,97
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**		
02062028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	35.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**		
02062028		SUPORTE JURÍDICO		
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	17.000,00
021701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
22661037		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
336045	01	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$	530.000,00
021701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
22661037		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**5.061.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/202025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de Julho de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e dá outras providências".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito do Município de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras pertencente à Luzia de Lourdes Silva e outros, inscrita na Matrícula nº 26.327 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapira/SP, situada na Avenida Brasil, S/Nº, Bairro dos Prados – Itapira/SP, com a seguinte descrição:

ÁREA "A DESAPROPRIAR"*: uma gleba de terras, sem benfeitorias, composta de 1.041,41 m², com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no ponto 17 assinalado na planta em anexo, cravado junto ao canto de divisa com a Gleba Remanescente 1, com a Rua Manaus e com a matrícula 6.074; deste segue até o ponto 18, com azimute de 25°58'12" e distância de 11,70 metros, confrontando com a Rua Manaus; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 21, com azimute de 294°15'17" e distância de 86,19 metros, confrontando com a Gleba Remanescente B; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto 22, com azimute de 204°59'03" e distância de 12,50 metros, confrontando com a Rua Giuseppe Marcatti; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 17 (início), com azimute de 113°43'08" e distância de 86,01 metros, confrontando com a Gleba Remanescente A, fechando-se assim esta descrição.*

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se à abertura de via pública para melhoria do sistema viário municipal, especificamente a ligação entre a Rua Giuseppe Marcatti e a Rua Manaus.

Art. 3º A desapropriação será efetivada pelo Município de Itapira, podendo realizar-se mediante acordo com os proprietários ou por via judicial, na forma da legislação vigente, assegurada a prévia e justa indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapira, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimétrico para fins de desapropriação de área
Motivo: Abertura de rua para melhoria do sistema viário. Interligação da Rua Giuseppe Marcatti e Rua Manaus
Proprietários: Luzia de Lourdes Silva e outros

Titulo aquisitivo: Matrícula n° **26.327**
Código Municipal: 021.030.002.000
Local: AVENIDA BRASIL, S/N°- BAIRRO DOS PRADOS - ITAPIRA/SP

DESCRICÃO DA ÁREA:

ÁREA "A DESAPROPRIAR": UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias e composta de **1.041,41 m²**, e com as seguintes características e confrontações assim descritas: Inicia-se no ponto **17** assinalado na planta em anexo e cravado junto ao canto de divisa com a Gleba Remanescente 1, com a Rua Manaus, com a matrícula 6.074, e esta referida área; deste segue até o ponto **18** com azimute de **25°58'12"** e distância de **11,70 metros**, confrontando até aqui com a Rua Manaus; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **21** com azimute de **294°15'17"** e distância de **86,19 metros**, confrontando até aqui com a *GLEBA REMANESCENTE B*; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto **22** com azimute de **204°59'03"** e distância de **12,50 metros**, confrontando até aqui com a Rua Giuseppe Marcatti; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **17** (início desta descrição), com azimute de **113°43'08"** e distância de **86,01 metros**, confrontando até aqui com a *GLEBA REMANESCENTE A*, e fechando-se assim esta descrição.

GLEBA REMANESCENTE A: UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias e composta de **12.182,47 m²**, e com as seguintes características e confrontações assim descritas: Inicia-se no ponto **1** assinalado na planta em anexo e cravado junto ao canto de divisa com a Avenida Brasil, com a matrícula 19.632, e esta referida área; deste segue até o ponto **2** com azimute de **117°49'09"** e distância de **31,94 metros**, confrontando até aqui com a Avenida Brasil; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **3** com azimute de **25°58'12"** e distância de **59,00 metros**, deste deflete à direita e segue até o ponto **4** com

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Endereço: Rua Orestes Pucci, 44 - Itapira SP
Bairro – Centro - Fone: (19) 38131181
e-mail:obras.diretor@itapira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS ANDRIGO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C75E5356A94F4D3AB21D2507EA9DBEDD

azimute de **117°49'09"** e distância de **51,00 metros**, confrontando até aqui com a propriedade de matrícula n° 26.430; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **5** com azimute de **25°58'12"** e distância de **2,21 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.062; deste segue até o ponto **6** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.063; deste segue até o ponto **7** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.064; deste segue até o ponto **8** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.065; deste segue até o ponto **9** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.066; deste segue até o ponto **10** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.067; deste segue até o ponto **11** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.068; deste segue até o ponto **12** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.069; deste segue até o ponto **13** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.070; deste segue até o ponto **14** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.071; deste segue até o ponto **15** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.072; deste segue até o ponto **16** com azimute de **25°58'12"** e distância de **10,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.073; deste segue até o ponto **17** com azimute de **25°58'12"** e distância de **11,74 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.074; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **22** com azimute de com azimute de **293°43'08"** e distância de **86,01 metros**, confrontando até aqui com a *ÁREA A DESAPROPRIAR*; deste segue até o ponto **23** com azimute de **204°59'03"** e distância de **8,33 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.762; deste segue até o ponto **24** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.761; deste segue até o ponto **25** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.760; deste

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Endereço: Rua Orestes Pucci, 44 - Itapira SP
Bairro – Centro - Fone: (19) 38131181
e-mail:obras.diretor@itapira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS ANDRIGO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C75E5356A94F4D3AB21D2507EA9DBEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

segue até o ponto **26** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.759; deste segue até o ponto **27** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.758; deste segue até o ponto **28** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.757; deste segue até o ponto **29** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.756; deste segue até o ponto **30** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.755; deste segue até o ponto **31** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.754; deste segue até o ponto **32** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.753; deste segue até o ponto **33** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.752; deste segue até o ponto **34** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.751; deste segue até o ponto **35** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.750; deste segue até o ponto **36** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.749; deste segue até o ponto **37** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.748; deste segue até o ponto **38** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.747; deste segue até o ponto **39** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.746; deste segue até o ponto **40** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.745; deste segue até o ponto **41** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.744; deste segue até o ponto **42** com azimute de **204°59'03"** e distância de **7,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.743; deste segue até o ponto **1** (ponto inicial desta descrição) com azimute de **204°59'03"** e distância

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Endereço: Rua Orestes Pucci, 44 - Itapira SP
Bairro – Centro - Fone: (19) 38131181
e-mail:obras.diretor@itapira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS ANDRIGO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C75E5356A94F4D3AB21D2507EA9DBEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

de **28,00 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.632, fechando-se assim esta área aqui descrita.

GLEBA REMANESCENTE B: UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias e composta de **2.071,68 m²**, e com as seguintes características e confrontações assim descritas: Inicia-se no ponto 18, cravado junto ao canto de divisa com a ÁREA A DESAPROPRIAR, com a Rua Manaus, com a matrícula 6.143, e com a referida área; deste segue até o ponto **19** com azimute de **25°58'12"** e distância de **22,40 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 6.143; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **20** com azimute de **296°21'48"** e distância de **86,60 metros**, confrontando até aqui com a propriedade de matrícula n° 2.038; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto **21** com azimute de **204°59'03"** e distância de **25,57 metros**, confrontando até aqui com o imóvel de matrícula n° 19.634; deste segue até o ponto **18** (ponto inicial desta descrição) com azimute de **114°15'17"** e distância de **86,19 metros**, confrontando até aqui com a ÁREA A DESAPROPRIAR, e fechando-se assim esta área aqui descrita.

Itapira (SP), 18 de julho de 2.025.

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapira/SP

_____
Eng. Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

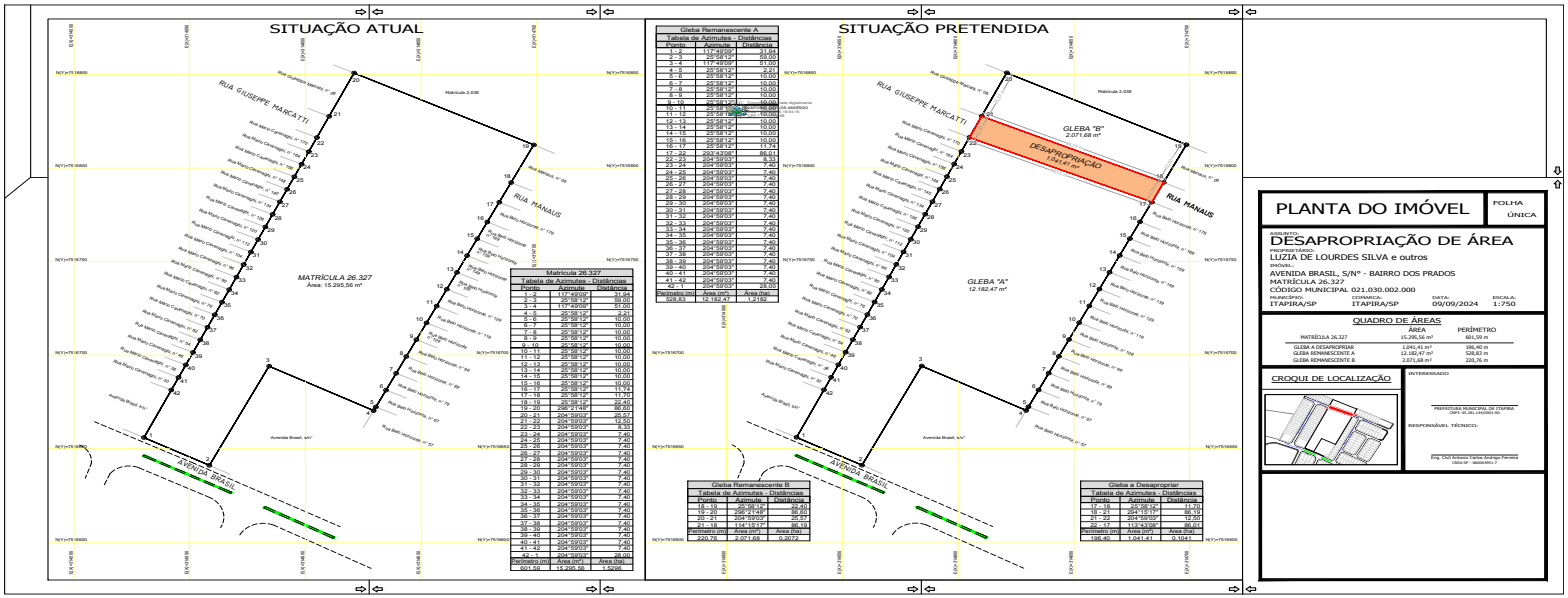
Responsável Técnico:

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS ANDRIGO
Data : 08/08/2025 16:00:05
CPF:***.***-.718-68

_____
Engenheiro Antonio Carlos Andrigo Ferreira
Secretário de Planejamento Urbano e Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Endereço: Rua Orestes Pucci, 44 - Itapira SP
Bairro – Centro - Fone: (19) 38131181
e-mail:obras.diretor@itapira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS ANDRIGO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C75E5356A94F4D3AB21D2507EA9DBEDD


SITUAÇÃO ATUAL
SITUAÇÃO PRETENDIDA
RUA GIUSEPPE MARCATTI
RUA MANAUS
AVENIDA BRASIL
MATRÍCULA 26.327
Área: 15.293,56 m²
GLEBA "A"
12.182,47 m²
GLEBA "B"
2.071,68 m²
DESAPROPRIAÇÃO
1.041,41 m²
PLANTA DO IMÓVEL
FOLHA ÚNICA
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
LUZIA DE LOURDES SILVA e outros
AVENIDA BRASIL, S/Nº - BAIRRO DOS PRADOS
MATRÍCULA 26.327
CÓDIGO MUNICIPAL 021.030.002.000
ITAPIRA/SP
09/09/2024
1:750
QUADRO DE ÁREAS
ÁREA
PERÍMETRO
15.295,56 m²
601,59 m
GLEBA A DESAPROPRIAR
1.041,41 m²
196,40 m
GLEBA REMANESCENTE A
12.182,47 m²
528,63 m
GLEBA REMANESCENTE B
2.071,68 m²
220,76 m
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Civil Antonio Carlos Rodrigo Ferreira

PGM PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO E CONSULTIVO

Parecer jurídico

Autos do P.A. nº: 679/24
Assunto: Desapropriação por utilidade pública.

1. Relatório.

Trata-se de processo administrativo de desapropriação da área descrita na matrícula n. 26.327, localizada na AVENIDA BRASIL, S/Nº- BAIRRO DOS PRADOS - ITAPIRA/SP, que tem como proprietárias Luzia de Lourdes Silva e outros.

Constam o Levantamento Planimétrico e o Memorial Descritivo.

2. Fundamentação

A desapropriação é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público ou seus delegados, mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o em seu patrimônio por justa indenização.

Quanto às modalidades de desapropriação diga-se que se encontram previstas no artigo 5º da Constituição Federal, observe-se:

> XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta Constituição;

Nesse sentido, cumpre dizer que a desapropriação por utilidade pública, como é o caso dos autos, é regulamentada pelo Decreto-lei nº 3.365/1941 que, em seu artigo 5º elenca os possíveis casos de utilidade pública, note-se:

> Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:
> a) a segurança nacional;
> b) a defesa do Estado;
> c) o socorro público em caso de calamidade;

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5E62F7FEC84647AC905A7F778DDA89A3

d) a salubridade pública;
e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;
f) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;
g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;
h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;
i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)
j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;
k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;
l) a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens moveis de valor histórico ou artístico;
m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
n) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;
o) a reedição ou divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária;
p) os demais casos previstos por leis especiais.

Destaca-se que a desapropriação deverá ser efetivada mediante acordo ou intentada por ação judicial, dentro de 5 (cinco) anos, contados da expedição do decreto de utilidade pública, sob pena de caducidade e, tendo decorrido somente 1 (um) ano, poderá inclusive ser objeto de nova declaração, conforme artigo 10 do Decreto acima descrito.

A fim de ilustrar o procedimento administrativo de desapropriação segue abaixo a breve síntese:

Trata-se de procedimento que abrange duas fases. A primeira de natureza declaratória, em que é indicada a necessidade, a utilidade pública ou interesse social por meio de decreto do Poder Executivo (art. 6º do DL nº 3.365/41) ou Lei de iniciativa do Poder Legislativo (art. 8º do DL nº 3.365/41) em que o Poder Público declara

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5E62F7FEC84647AC905A7F778DDA89A3

formalmente sua intenção de transferir a propriedade do bem para o seu patrimônio ou para o de pessoa delegada, declarando, ainda, a existência da utilidade pública.

A segunda, conhecida como fase executória, em que o Poder Público faz uma avaliação administrativa do preço do imóvel e toma as medidas necessárias para transferi-lo ao seu patrimônio, nelas enquadrada a declaração do órgão responsável acerca da existência de crédito orçamentário suficiente para atender à despesa (empenho), bem como do ordenador de despesas nos termos do Art. 16, §4º, II, da LRF para posterior realização de justa indenização ao expropriado.

Para tanto, é necessária a realização de notificação ao proprietário, ofertando-lhe a referida indenização. Referida notificação deverá conter a cópia do ato de declaração de utilidade pública; a planta ou descrição dos bens e suas confrontações; o valor da oferta e a informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 dias, sendo que, o silêncio, será considerado rejeição (art. 10-A do DL nº 3.365/41).

Aceita a oferta e realizado o pagamento da indenização, será lavrado acordo para a transcrição no registro de imóveis (art. 10, §2º do DL nº 3.365/41).

Na hipótese de esgotamento de composição amigável entre o expropriante e o expropriado, com a recusa da oferta ou o transcurso do prazo sem manifestação e, mantendo-se o interesse do poder público no imóvel, após a declaração de utilidade pública, a desapropriação deve seguir o rito de desapropriação judicial previsto no artigo 11 e seguintes do Decreto-lei nº 3.365/1941.

Ante o exposto, considerando que o caso em tela não se encontra com a fase declaratória concluída, remetemos ao gabinete do Chefe do Poder Executivo para que seja delcarada de utilidade pública a área mencionada.

Cumprida essa etapa, encaminhem-se os autos para a Comissão de Avaliação de Imóveis, para arbitrar a justa indenização, sendo, após isso, possível firmar o instrumento público, por meio de uma escrituração de desapropriação, com o consequente registro na respectiva matrícula.

3. Conclusão:

Dessa maneira, recomenda-se:

1. Remeter os autos ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, a fim de que seja publicado Decreto de Utilidade Pública referente à área descrita na matrícula n. 26.327, localizada na Avenida Brasil, S/Nº, Bairro dos Prados

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5E62F7FEC84647AC905A7F778DDA89A3

PGM PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO E CONSULTIVO

– Itapira/SP, de propriedade de Luzia de Lourdes Silva e outros, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/1941, conforme minuta anexa;

2. Após a publicação do decreto, encaminhar o processo à Comissão de Avaliação de Imóveis, para que proceda à fixação do valor da indenização justa e prévia, observados os parâmetros legais e constitucionais (art. 5º, XXIV, da CF/88; art. 12 do Decreto-lei nº 3.365/1941);
3. Encaminhar a avaliação ao setor competente para emissão da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 16, §4º, II, da LRF), viabilizando o empenho da despesa correspondente;
4. Notificar os proprietários, nos termos do art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, com a apresentação da oferta indenizatória, concedendo o prazo legal de 15 (quinze) dias para manifestação;
5. Na hipótese de aceitação da oferta, proceder à lavratura do instrumento público de desapropriação, com a devida transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
6. Na hipótese de recusa da oferta ou ausência de manifestação dos proprietários, submeter o caso à Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento da competente ação de desapropriação judicial, nos termos dos arts. 11 e seguintes do Decreto-lei nº 3.365/1941.

Eis o parecer. Salvo melhor juízo.

Itapira, sexta-feira, 26 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA
Data : 04/09/2025 15:17:51
CPF:***.***-.154-20

Manoel Cipriano Bisneto

Procurador do Município

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5E62F7FEC84647AC905A7F778DDA89A3

DECRETO Nº 142, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera os decretos 133/2025, 135/2025 e 136/2025."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 133/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável nos termos da lei, do espaço público municipal localizado na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira – Central de Abastecimento "Fioravante Stolf" – Box 08, com área de 17,20 m², à empresária MARILZA DE LOURDES DE HARO PRACCHIAS, inscrita no CNPJ nº 17.867.921/0001-59, mediante o pagamento mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais)."

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 135/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável nos termos da lei, dos espaços públicos municipais localizados na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira – Central de Abastecimento "Fioravante Stolf" – Box 05, Box 06, Box 09 e Box 10, totalizando (70,09 m²), à empresa KARINA PIRES GROSSI, inscrita no CNPJ nº 61.590.193/0001-72, mediante o pagamento mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo lote."

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 136/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável nos termos da lei, do espaço público municipal localizado na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira – Central de Abastecimento "Fioravante Stolf" – Box 07, com área de 17,20 m², à empresária MARILZA DE LOURDES DE HARO PRACCHIAS, inscrita no CNPJ nº 17.867.921/0001-59, mediante o pagamento mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais)."***

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Extrato de Portarias

- Portaria nº 712, de 01/09/2025: Concede Afastamento sem remuneração, pelo período de 1 ano, ao funcionário Leonardo Virgolino Horta, RG nº 46.044.915-1, no cargo Agente de Serviços II – Vigia;

- Portaria nº 713, de 04/09/2025: Transfere o servidor Diego Christian Soares de Almeida, RG nº 62.852.752-4, para a Secretaria de Educação / Apoio Administrativo;

- Portaria nº 714, de 04/09/2025: Exonera, a pedido, a servidora Mariana Aparecida de Oliveira, RG nº 47.329.720-6, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 715, de 05/09/2025: Exonera, a pedido, a servidora Isabela Cristina de Araújo, RG nº 53.567.970-1, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Farmácia;

- Portaria nº 716, de 05/09/2025: Concede ao servidor GCM Richard Alexandre Idesti, RG nº 27.181.472-X, uma gratificação mensal pelo exercício de encarregado Interino de Equipe, durante as férias do GCM Rodrigo de Souza;

- Portaria nº 717, de 05/09/2025: Designa o servidor Matheus Rossi Salles, CPF nº 400.774.338-07, para, em comissão e durante as férias do titular, responder pela FG – Auxiliar Administrativo Nível IV;

- Portaria nº 718, de 05/09/2025: Torna sem efeito a Portaria nº 706/2025;

- Portaria nº 719, de 09/09/2025: Exonera, a pedido, o servidor Bruno Gonçalo Palomo, RG nº 59.846.070-6, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 720, de 09/09/2025: Exonera, a pedido, a servidora Fabiana Moyses Ferreira Ribeiro, RG nº 27.735.709-3, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 721, de 09/09/2025: Transfere o servidor Fabio Alexandre Scabello, RG nº 27.653.061-5, para a Secretaria de Saúde / Seção de Contabilidade.

.....

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sistema Nacional de Atendimento ao Consumidor — ITAPIRA — PROCONSP

Rua João de Moraes, 490 -Centro, CEP: 13970-903, Itapira-SP|
Fone: (19)3843-9100 **E-mail:** procon.itapira@gmail.com

Sexta-feira,12 de Setembro de 2025

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue de forma física para fins de Protocolo ou encaminhado no endereço eletrônico deste PROCON

Hora	Agendamento	Resultado
08:30/11:00	Número do Atendimento: 25.07.0640.001.00024-3 Técnico: Gabriela Bernardes da Silva Stefanini Consumidor: Serviço Evangélico de Proteção a Infância e Adolescência de Itapira Fornecedor: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz	INFRUTÍFERA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini OAB/SP 420.276
Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Municipal de Itapira

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **aquisição de serviços gráficos para atender demandas legislativas relacionadas aos serviços da Secretaria e do Poder Legislativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 17/09/2025 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

Itapira, 12 de setembro de 2025.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....